

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS DO MUNICÍPIO
DE MANAUS – CGPPP/MANAUS.

MEMBROS PARTICIPANTES: Mariza da Rocha Barreto Gentil, Presidente e Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF; Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Procurador Geral do Município - PGM; Lucas César José Figueiredo Bandiera, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, Paulo Ricardo Rocha Farias, Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP; Glaucete Regina Lins Brito da Silva Meireles, representando Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Bisneto, Secretário Municipal Chefe da Casa Civil; Marcelo Magaldi Alves, Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Lucilene Florêncio Viana, representando Arnaldo Gomes Flores, Controlador Geral do Município - CGM; Thiago Balbi de Souza Lima representando Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretária Municipal de Educação - SEMED. Participaram da reunião: João Carlos da Silva Filho Diretor de Planejamento - SEMED. Ausência justificada: Secretário Keltom Kelly de Aguiar da Silva. **ABERTURA:** Às 15:00 horas do dia 13 de outubro de dois mil e vinte, a Presidente do Comitê Sra. Mariza da Rocha Barreto Gentil abriu os trabalhos da 20ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor, cumprimentando e agradecendo a todos presentes em seguida informou aos comitentes quanto aos assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo a seguinte ordem: 1) **Informes:** **A) Aprovação e Homologação da Ata da 19ª Reunião Ordinária do CGP/Manaus:** A Presidente deu ciência aos presentes quanto a publicação da Ata da 19ª Reunião Ordinária do CGPPP/Manaus, através do Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 4693, de 02 de outubro de 2019; **B) Apresentação do Programa de Parceria Público-Privada PPP/Manaus:** A Secretária Executiva expôs aos membros sobre o Programa de Parceria Municipal destacando: Conceitos, Vedações e limites, legislações Federais e Municipais, diretrizes do Comitê Gestor de PPP e diretrizes do Fundo Municipal Garantidor, além dos saldos disponíveis em conta. O objetivo da apresentação foi expor aos presentes todas as atualizações sobre a matéria. **C) Alterações das Legislações Municipais de PPP:** A Secretária Executiva expôs aos membros todas as tratativas pertinentes aos ajustes das legislações, destacando que as mesmas poderão ser encontradas no site de Parceria Público-Privada municipal através do link: <http://ppp.manaus.am.gov.br>. **Novas Legislações Municipais:** Lei Municipal n. 2.551, de 17 de dezembro de 2019 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.1.333, de 19 de maio de 2009, que altera o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Manaus - Programa PPP/Manaus; Lei n. 2.619, de 01 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Manaus - Programa PPP/Manaus - e dá outras providências; Decreto n. 4.751, de 14 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público-Privada - FUNGEP e da outras providências; Decreto n. 4.752, de 14 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre o Regulamento da Lei nº 1.333, de 19 de maio de 2009, que dispôs sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Manaus e dá outras providências; Decreto n. 4.865, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público-Privada - FUNGEP e da outras providências. Composição do Comitê Gestor de PPP Exercício 2020 - Decreto Municipal de 14 de julho de 2020, Dom Edição n. 4.881 de mesma data. **D) Contratação da Administradora FUNGEP:** A Presidente informou sobre as tratativas realizadas com os Bancos Oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Banco da Amazônia) objetivando finalizar o processo de contratação da Entidade Financeira Administradora do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público-Privada FUNGEP. Após longa negociação, a Caixa foi a vencedora do Processo o qual teve seu contrato celebrado no dia 27 de julho de 2020, através do instrumento contratual de n. 008/2020. Processo SIGED. n. 2019.11209.15434.0.056386. **2) Apresentação do Projeto Fazenda Solar:** Processo PROTUS n. 2018/19928/19951/00066 - SIGED n. 2020.11209.15000.0.044023. A Secretária expôs aos membros todas as tratativas realizadas no âmbito das Secretarias de Finanças, Administração e da extinta Secretária Municipal de Parcerias - SEMPPE, ocorrida através da Lei Municipal n. 2.622, de 01 de julho de 2020, a saber: Autorizo do Comitê Gestor para apresentação dos estudos no âmbito do PMI, consulta formal ao Instituto

de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Eletrobrás Amazonas Energia, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Secretaria do Patrimônio da União - SPU/AM, Subsecretaria Municipal de Habitação e assuntos fundiários - SUBHAF, objetivando estruturar o Projeto de implantação da Fazenda Solar. Foi constituído através da Portaria n. 0352019 - SEMPPE a equipe responsável por analisar os projetos objeto do PMI n. 001/2019 publicado em 17 de outubro de 2019 através do Dom Edição n. 4704. Os critérios adotados para análise do estudo foram: 1. Didática - clareza, coerência e objetividade dos termos propostos, 2. Detalhamento - desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência, 3. Adequação - apresentação precisão, compreensão do escopo e pertinência aos termos propostos no Termo de Referência e 4. Inovação - apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência. O estudo vencedor apresentou o Projeto de implantação de usinas solares fotovoltaicas com potência estimada de 45 megawatts através da Geração Distribuída (GD) com fins de reduzir a despesa de energia elétrica das unidades administrativas da Prefeitura em no mínimo 10% de economia financeira no pagamento das faturas de energia. Investimentos foram estimados na ordem de R\$ 200 milhões de reais, considerando custos gerais, diretos e indiretos com a implantação do modelo. O prazo para a execução do Projeto foi estimado para o período de 27 (vinte e sete) anos. A Prefeitura realizou tratativas com a UFAM objetivando celebrar termo de cooperação técnica para cessão de uso a título oneroso de área localizada na BR 174 onde está estruturada a Fazenda experimental da UFAM, porém a negociação restou inviável. As áreas para implantação das usinas deverão atender as seguintes diretrizes: mínimo 10 hectares (100.000 metros quadrados), terras nuas terraplanadas, distância de no máximo 500 metros de acesso à rede com níveis de tensão de 69 kv. O total de unidades administrativas a serem beneficiadas serão o total de 1.182 unidades, com previsão de ampliação para novas unidades ao longo da implantação do objeto. A modalidade estabelecida foi a Concessão Administrativa. Foram estimados desembolsos mensais que gerarão ao longo da execução do objeto economia aos cofres públicos da ordem de R\$ 180 milhões (período de 27 anos). A Secretaria de Administração apresentou o quadro de gastos com energia comparando os períodos de 2019 e 2020, considerando o cálculo da contrapartida tendo como referência a média mensal de gastos do ano de 2019 somados aos 10% mínimo de redução demonstrada nos estudos. Compõem o processo as seguintes minutas: Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico, Plano de Negócio, Contrato de Concessão, Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (diretrizes), Matriz de Risco, Orçamento Global, Sistema de Mensuração de Desempenho e Governança do Sistema de Compensação de Energia. O Secretário da SEMAD informou que com a extinção da SEMPPE será necessário recompor uma nova equipe para dar continuidade às próximas fases, destacando a necessidade de contemplar servidores das áreas jurídicas, ugm-energia, comitê gestor de ppp, procuradoria, Ageman. Após a conclusão da explanação pelo Secretário da SEMAD, a Presidente do CGP/Manaus abriu o diálogo entre os membros, os quais houve algumas considerações: SEMULSP: sugeriu a possibilidade de implantação das fazendas em áreas já consolidadas, como: estacionamentos de órgãos da administração municipal, áreas de cemitérios e demais áreas cujos critérios atendam as recomendações e diretrizes estabelecidas. PGM: Destacou ser favorável ao exposto pela SEMULSP, concordando que os vazios urbanos devem ser preenchidos. Alertou para o compartilhamento de riscos entre a Administração Pública e o futuro concessionário, em especial aos riscos de implantação das usinas em áreas urbanas. Citou ainda exemplos como o praticado no Projeto Tamar na Bahia, na Praia do Forte/Salvador como item de boa prática na utilização de espaços públicos com uso de telhas solares, segregados em partes cobertas e não cobertas. A Presidente agradeceu pela contribuição de todos, informando que a Prefeitura de Manaus tem se destacado em ações inovadoras, algumas inclusive premiadas internacionalmente, que os estudos trazem uma tecnologia que utiliza da luz solar e da energia solar, recursos considerados como fonte de energia renovável e sustentável, ou seja, energia limpa, que não geram poluentes ou ruídos durante a sua utilização, sendo inclusive uma alternativa para áreas isoladas, como já apontadas nos estudos. Concluiu enfatizando que os painéis solares se apresentam como uma tecnologia eficiente e bastante atrativa para países tropicais com viabilidade de geração durante praticamente todo o ano, citando como exemplo o Estado do Piauí que hoje se destaca na implantação de Projetos similares. Prosseguindo, a Presidente iniciou a votação para o avanço dos estudos para as fases de consulta e audiência pública. Por

unanimidade os membros presentes votaram pela aprovação dos estudos apresentados. Foi deliberado que o processo retornará à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, para prosseguimento das ações de publicação do Edital de consulta e audiência pública em atenção ao estabelecido nas legislações municipais vigentes, em especial ao estabelecido no art. 10, VI da Lei Federal n. 11.079/2004. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê Sra. Mariza da Rocha Barreto Gentil finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da **20ª Reunião Ordinária do CGP/Manaus**, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Keity Anny Matos da Silva Dantas, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente e demais comitentes.

Manaus-AM, 13 de outubro de 2020


KEITY ANNY MATOS DA SILVA DANTAS
 Secretária – 20ª Reunião CGP/Manaus


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
 Presidente CGP/Manaus
 Membro/SEMEF


RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
 Membro /PGM


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
 Representante /CASA CIVIL

Ausência Justificada
KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
 Membro/SEMINF


MARCELO MAGALDI ALVES
 Membro/SEMSA


LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Membro/SEMAD


PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 Membro/SEMULSP


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
 Representante/SEMED


ARNALDO GOMES FLORES
LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
 Membro/CGM

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019, celebrado em 14/10/2020.

2. **CONVENIENTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a Universidade Estadual do Amazonas – UEA.

3. **OBJETO:** Dilação do prazo do Convênio nº 001/2020, por mais 05 (cinco) meses a contar de 16/10/2020, cujo objeto é a conjugação de esforços técnico-financeiros com o repasse de recursos para produção técnico-científica com aporte acadêmico baseado nas atividades das engenharias e de agrimensura da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, visando ao apoio na validação de dados cartográficos objeto do Contrato nº 011/2019 para os seguintes produtos: implantação da Rede Geodésica de Referência Municipal - RGRM, perfilhamento a laser e validação dos vértices existentes (Estações Planimétricas e Altimétricas), quanto à análise de sua localização, precisão, transformação geodésica para o sistema SIRGAS 2000/RFCRM e condições de materialização atuais da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, no município de Manaus, conforme Plano de Trabalho.

4 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo é de 5 (cinco) meses, a contar de 16/10/2020.

5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Sra. Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, através do Memorando nº 064/2020-GS/SEMEF, de 16/09/2020, inserto às fls. 1 e 2 e do Parecer nº 048/2020-ASTECM/SEMEF, de 14/10/2020, todos constantes do Processo Administrativo nº 2020.11209.15436.0.040397, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 14 de outubro de 2020.


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
 Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia
 da Informação – SEMEF

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
 RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 005/2020 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 25 de setembro de 2020

Recurso nº 007/2010 – CMC (A. I. I. nº 20073000136)

Recorrente: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: Conselheiro JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA

TRIBUTÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA DE ETIQUETAS (ITEM 77 DO DECRETO-LEI Nº 406/68 E SUBITEM 13.05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. NÃO EXIGÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO. ADI Nº 4389/DF. COMPOSIÇÃO GRÁFICA. PRECEDENTES JUDICIAIS CONSOLIDADOS PELA INCIDÊNCIA DO ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Dar Provimento ao Recurso Voluntário, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20073000136, de 04 de junho de 2007, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.